

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 02

do Professor Sérgio Martins que chegaria mais tarde em razão de compromissos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

O Senhor Presidente MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ausência do Pro-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
do mandato, sendo que as reuniões não ocorreram nenhuma das
durante o período de paralisação, estando o Presidente já no an-
tigo. Passou, a seguir, ao exame da ordem do dia. Itens 1 -
Apreciação da Ata 08/91. Colocada em discussão, a mesma foi
aprovada com emendas. Item 2 - Correspondência enviada ao Pro-
fessor Schuch referiu que pensava em fazer um comunicado so-
bre a reunião dos Reitores da UFPel e da Unijuí no Giti
no mesmo mês que, como a maioria dos presentes já conhecia o
assunto que fora abordado nas reuniões com a administração e
com os Diretores de Unidades. Iria abster-se da apresentação.
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos
e noventa e um, no horário das oito horas e trinta minutos, no
Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião do Consel-
ho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE,
da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convo-
cada e presidida pelo Senhor Vice-Reitor, Professor Luiz Hen-
rique Schuch, seu Presidente, contou com a participação dos
seguintes Conselheiros: Professores Maria Isabel da Cunha, Pró
-Reitora de Graduação e Assistência, Jorge Umberto Béria, em
substituição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aldyr
Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão; Céres Maria Torres Bo-
natto, Representante do Conselho Universitário; Fernando No-
va Cruz Diaz, Representante da área de Ciências Exatas e Tec-
nologia; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de
Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente
Reyes, Representante da área de Letras e Artes; Hilda Costa A
cevedo, Representante da área de Ciências Humanas e Acadêmi-
cos Eracy Lafuente Pereira e Lusiane Luz de Lima, Representan-
tes discentes. Verificado haver número legal de Conselheiros
presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, fazen-
do referência à extensa pauta a ser cumprida, cujo exame cer-
tainamente se prolongaria até a parte da tarde, a qual era resul-
tante do acúmulo de assuntos durante a greve, uma vez que as
reuniões havidas naquele período restrinham-se ao atendimen-
to de questões emergenciais. Em seguida, deu boas vindas à no-
va representante discente e justificou a ausência momentânea

A T A N° 09/91

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos
e noventa e um, no horário das oito horas e trinta minutos, no
Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião do Consel-
ho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE,
da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convo-
cada e presidida pelo Senhor Vice-Reitor, Professor Luiz Hen-
rique Schuch, seu Presidente, contou com a participação dos
seguintes Conselheiros: Professores Maria Isabel da Cunha, Pró
-Reitora de Graduação e Assistência, Jorge Umberto Béria, em
substituição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aldyr
Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão; Céres Maria Torres Bo-
natto, Representante do Conselho Universitário; Fernando No-
va Cruz Diaz, Representante da área de Ciências Exatas e Tec-
nologia; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de
Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente
Reyes, Representante da área de Letras e Artes; Hilda Costa A
cevedo, Representante da área de Ciências Humanas e Acadêmi-
cos Eracy Lafuente Pereira e Lusiane Luz de Lima, Representan-
tes discentes. Verificado haver número legal de Conselheiros
presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, fazen-
do referência à extensa pauta a ser cumprida, cujo exame cer-
tainamente se prolongaria até a parte da tarde, a qual era resul-
tante do acúmulo de assuntos durante a greve, uma vez que as
reuniões havidas naquele período restrinham-se ao atendimen-
to de questões emergenciais. Em seguida, deu boas vindas à no-
va representante discente e justificou a ausência momentânea

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 02

do Professor Sérgio Martins que chegaria mais tarde em razão de compromissos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O Senhor Presidente referiu, ainda, que a ausência do Representante da área de Ciências Agrárias devia-se ao término de seu mandato, sendo que as eleições não puderam ser realizadas durante o período de paralisação, estando o Processo já em andamento. Passou, a seguir, ao exame da ordem do dia. Item 1 - Apreciação da Ata 08/91. Colocada em discussão, a mesma foi aprovada sem emendas. Item 2 - Correspondência recebida. O Professor Schuch referiu que pensara em fazer um comentário sobre a reunião dos Reitores com o Ministro da Educação na última semana mas que, como a maioria dos presentes já conhecia o assunto que fôra abordado nas reuniões com a administração e com os Diretores de Unidade, iria abster-se de comentá-lo, visando agilizar a pauta. Todavia, colocou-se à disposição de algum Conselheiro que ainda não conhecesse as questões tratadas nesse encontro. Item 3 - Calendário Escolar. Quando da apreciação desse item, fez uso da palavra a Professora Maria Isabel submetendo à apreciação do plenário sua solicitação de alteração da pauta, ficando este item para apreciação posterior, uma vez que o Professor Veríssimo, relator do Processo, estava com aulas até as dez horas. Justificou que a presença do Secretário Geral dos Cursos seria muito importante quando da discussão do calendário, o que contou com a anuência dos presentes. Em seguida, manifestou-se o Professor Schlee dizendo que, durante o período em que esteve respondendo pela Reitoria e pela Presidência do COCEPE, recebera a visita do Professor Edson Holthausen, Presidente da CPPD, solicitando fosse prorrogado o mandato dos membros daquela Comissão que, em sua maior parte, se achava expirado, até a realização de novas eleições, de forma a evitar a interrupção dos trabalhos e consequente acúmulo de Processos, uma vez que, presentemente, a CPPD estava sem quorum para reunir-se. Esta foi a razão de haver solicitado a inclusão do item 14 na pauta, explicou o Professor Schlee, solicitando, ainda, a sua apreciação neste momento, uma vez que na parte da tarde não poderia comparecer por motivo de viagem. Como não houvesse nenhuma manifestação contrária, passou-se à abordagem do Item 14 - Mandato dos membros da CPPD. À respeito, o Senhor Presidente deu conhecimento ao plenário de que também havia sido procurado pelo Professor

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 03

167 sor Edson Holthausen para tratar da questão da prorrogação do
168 mandato dos membros da CPPD, justificando as razões já expos-
169 tas pelo Professor Schlee. Lembrou que, segundo o Regimento
170 da CPPD, a metade de seus membros são trocados a cada ano e
171 que, em decorrência do movimento grevista, não houve condi-
172 ções de desencadear as eleições, que são conduzidas pelo pró-
173 prio órgão. Ainda sobre a Comissão Permanente de Pessoal Do -
174 cente, o Senhor Presidente destacou que, quando da sua cria-
175 ção nas Universidades fundacionais, houve uma grande polêmica
176 acerca de sua vinculação uma vez que o instrumento que regula-
177 mentava a sua criação definia que ficaria vinculada "ao órgão
178 superior competente". Havia o nítido entendimento de que a
179 CPPD, pela natureza de suas atividades, atua muito ligada aos
180 COCEPES das Universidades, principalmente, quando se fala em
181 distribuição de vagas, regime de trabalho docente e questões
182 de ensino. Ao mesmo tempo, estava muito presente a vinculação
183 da CPPD com o professor como funcionário e aí estava configu-
184 rada uma relação de natureza mais administrativa. A questão
185 da vinculação foi levada à discussão em duas reuniões do Con-
186 selho Universitário e, persistindo a dúvida quanto à preponde-
187 rância do órgão, optou-se por vinculá-lo ao mais superior pa-
188 ra efeito de eleições. Assim, a partir daquele momento, o Con-
189 selho Universitário passou a eleger três membros da CPPD, in-
190 titulando-se "o órgão superior competente", embora com a sen-
191 sação de que a sua vinculação mais estreita é feita com o
192 COCEPE. Colocada em votação a proposta de prorrogação do man-
193 dato dos membros da CPPD, cujo prazo se acha expirado, até a
194 realização de novas eleições, a mesma foi aprovada por unani-
195 midade. Item 4 - Concurso para Professor Titular. Ao proceder
196 a abordagem deste item, o Senhor Presidente salientou que se
197 tratava de um assunto tramitado no COCEPE há bastante tempo,
198 sendo o Processo liderado pelo Professor Cláudio Alves Pimen-
199 tel, da Faculdade de Veterinária e subscrito por outros pro-
200 fessores. Salientou que o assunto foi longamente discutido
201 mesmo quando não constava da pauta e que a conclusão preponde-
202 rante a que se chegou foi a necessidade de fixação de vagas,
203 uma vez que o ingresso na classe de Professor Titular é feito
204 unicamente mediante Concurso Público, diferentemente do que a
205 concece nas outras classes. Após discussão com os Diretores
206 de Unidade e obtido o seu aval, a saída encontrada para colo-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 04

car o concurso na rua foi a de estimar-se um risco passível de ser corrido quanto a possibilidade de aprovação de candidatos não vinculados à Universidade. Em uma primeira hipótese - disse o Professor Schuch, a probabilidade é que boa parcela do concurso seja vencida por professores da Universidade e, nesse caso, haveria apenas um reposicionamento de vaga uma vez que o professor ocuparia a sua própria vaga; em um segundo caso, em havendo aprovação de candidato de fora, as próximas vagas que ocorressem seriam destinadas a cobrirem tais nomeações, independentemente de Unidade. A sugestão dos Diretores de Unidade - dizia o Senhor Presidente, foi a seguinte: disgamos que o concurso tivesse ocorrido na Faculdade de Agronomia com aprovação em 1º lugar de um candidato de fora e que a próxima vaga surgida pertencesse ao Instituto de Letras e Artes; nesse caso, pelo compromisso assumido, a vaga seria destinada a atender a contratação da FAEM, que ficaria em débito com o ILA; a vaga seguinte que ocorresse na FAEM destinaria-se ao pagamento do ILA. Assim poderíamos colocar o Concurso na rua, primeiramente estimando o percentual que seria vencido por pessoas de fora e, a seguir, procedendo a alocação de vaga, sempre com o cuidado de evitar o comprometimento do ingresso de força de trabalho em áreas prioritárias. Continuando sua explanação, o Professor Schuch disse que, ao proceder-se a distribuição da vaga, ela não é destinada a uma pessoa especificamente, mas para uma área, entretanto na prática a situação fica muito relacionada uma vez que os professores atuam em áreas específicas, resultando na exclusão dos demais. A rigor, há um constrangimento por parte das Unidades em alojar vagas para titular pelas razões já mencionadas e porque, na grande maioria, elas estão necessitando de reposição de força de trabalho. Nesse momento, interviu a Professora Céres manifestando o seu entendimento de que a proposta formalizada pelos Diretores de Unidade é muito mais delicada do que a própria Unidade abrir a sua vaga na classe que deseja. A seguir, o Professor Schuch explicou que, dependendo da metodologia a ser adotada, não caberá à Unidade escolher se abrirá o Concurso ou não. Esta será uma decisão do COCEPE que poderá definir pela abertura de Concurso em todos os Departamentos que possuam em sua lotação, Professores Adjuntos com Doutorado. Intervindo, a Professora Maria Isabel chamou atenção para a im-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 05

portância de alcançar-se uma definição para o assunto, de forma a evitar-se a interposição de ações judiciais de parte de alguns professores, visando obter a passagem automática para Titular. Com relação a essa colocação, contrapôs o Professor Schuch, lembrando do cuidado que se deve ter ao fazer um Concurso para Titular. Como exemplo, citou o caso de Viçosa, em que foi conduzido um Concurso para Titular de uma forma não muito clara, resultando no retorno do pessoal, à situação anterior dois meses após, por decisão judicial. Já em Rio Grande, o procedimento foi diferente: houveram alguns Departamentos que alocaram vaga em uma área bem genérica, possibilitando que todos os Adjuntos do Departamento concorressem e, na maioria, fossem aprovados. Aquele classificado em 1º lugar era promovido para titular e, a seguir, a sua vaga de Adjunto era alocada para titular possibilitando o aproveitamento do 2º classificado e assim por diante até chegar a vez de alguém de fora ocupar a vaga. Outro método, explicou o Senhor Presidente, foi utilizado por Santa Maria, que separou o concurso em Concurso-Título e Concurso-Vaga. O Edital era aberto para Concurso de Títulos e, assim, aqueles que não pertenciam à Universidade e eram aprovados obtinham o título e, quando possuissem vínculo, eram promovidos. Nesse caso, sempre há o risco de que um candidato de fora, se aprovado, reivindique na justiça a vaga e a nomeação - explicou. Com relação ao procedimento utilizado por essa Universidade, o Professor Schlee comentou que o achava bastante interessante e que se tratava do mesmo método utilizado nos antigos Concursos de Livre Docência, que garantia o título e não o ingresso. Fazendo uso da palavra, o Professor Diaz disse que, em sua opinião, o ideal seria a adoção de um procedimento comum a todas Universidades, o que certamente facilitaria a aceitação por parte do MEC e atenderia a expectativa de alguns professores que estão há poucos meses da aposentadoria e desejam concluir a carreira, já que se prepararam para tanto. Continuando em sua explanação, o Professor Schuch disse que, na reunião dos Reitores das Universidades do Sul - RS, SC e PR, a solução ficou próxima do que foi discutido neste Conselho, ou seja, o Concurso seria aberto com um número de risco e com o compromisso interno da IFE de destinação de vaga para nomeação de pessoal de fora, se aprovados. Salientou, também, que há Departamen-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 06

tos em que o regime de trabalho é fator decisivo; se o Concurso for colocado para regime de DE (dedicação exclusiva), 90% dos possíveis concorrentes deixarão de ter interesse porque exercem atividades fora da IFE. Outra questão levantada pela Presidência, dizia respeito a coerência do Plano de Cargos e Salários em relação à Constituição. À respeito, frizou que no momento de sua promulgação vigorava a Constituição antiga na qual havia o preceito de que o ingresso na classe de Professor Titular somente poderia acontecer mediante Concurso Público. Como a atual Constituição não coloca essa restrição, muitas pessoas argumentam que a exigência contida no PCS visa dar atendimento à antiga Constituição, em vigor à época da aprovação do Plano, salientou. Em seguida, manifestou-se a Professora Maria Isabel, dizendo de sua preocupação em encontrar uma fórmula de atender a questão desse concurso e, ao mesmo tempo, de evitar uma nova desmoralização para a Universidade, com um novo "trenzinho da alegria". Segundo o seu entendimento, já somos uma Universidade de Adjuntos e, se não houver o devido cuidado, poderemos nos tornar uma Universidade de Titulares. Continuando, disse que a grande questão é discutir a própria carreira e a ANDES já vem fazendo isso. Hoje, já se discute a progressão por tempo de serviço feita de uma maneira ilimitada. No estágio em que estamos, teremos de correr o risco de realizar o concurso ou de sermos atropelados por uma decisão judicial. Em seguida, expressou-se o Professor Schlee dizendo achar importantíssimo refletir sobre a questão da exigência de concurso para Titular, quem sabe levando a discussão a todas Universidades. Não podemos nos assentar em cima de um sofismo barato segundo o qual as leis são imutáveis, falou. Hoje essa norma está sendo posta em questão pela própria prática de se poder chegar ao final da carreira com a aposentadoria. Complementando as palavras do Professor Schlee, o Sr. Presidente chamou atenção para um dos questionamentos feitos na própria ANDES: o que é um Professor Auxiliar, Assistente, Adjunto ou Titular, salvo o fato de que um pode integrar a Banca Examinadora do outro? A seguir, o Professor Schuch procedeu a leitura da relação de professores detentores da titulação de Doutor ou Livre-Docência, juntada ao Processo do Professor Pimentel. No momento seguinte, fez uso da palavra a Professora Céres chamando atenção para o fato de

131

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 07

que alguns professores já aposentados poderiam concorrer, uma vez que não há nenhum dispositivo que os impeça de fazê-lo. Outras considerações se seguiram e, ao final, foi deliberado pela necessidade de proceder-se um mapeamento do número de Professores Adjuntos N-4, e dos portadores da titulação de Doutor ou Livre-Docência a nível de Departamento e área, de forma a possibilitar uma visão concreta do número de possíveis candidatos, voltando o assunto a ser discutido na próxima sessão. A realização do trabalho ficou ao encargo do Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Item 5. Processo nº 23110.001004/91-10 - Prazo "mínimo" e "máximo" de permanência de alunos em cada curso. Ao proceder o relato, a Professora Maria Isabel deu conhecimento ao plenário de que todos os cursos, à exceção do Curso de Ciências Sociais, haviam respondido ao chamamento do COCEPE, definindo os seus "mínimos" e "máximos" segundo o critério determinado, qual seja: o tempo "mínimo" não poderá ser inferior ao tempo estabelecido para o cumprimento do currículo pleno, reduzido de um semestre; o tempo "máximo" não poderá ser superior ao dobro do currículo pleno. Procedida a análise, foi verificado que o Curso de Direito fixara o seu "mínimo" em 8 (oito) semestres e o Curso de Física definira o seu "máximo" em 10 (dez) semestres, o que foi considerado inadequado pelos conselheiros, sendo reformulado. Após o exame e discussão da matéria, o COCEPE deliberou por aprovar os prazos "mínimo" e "máximo" de permanência discente em cada Curso na forma proposta pelos respectivos Colegiados, à exceção do Curso de Direito, cujo prazo mínimo ficou definido em 09 semestres e do Curso de Licenciatura em Física, cujo prazo máximo ficou fixado em 12 semestres. Para o Curso de Ciências Sociais foi adotado o critério geral, ficando o prazo "mínimo" em 08 semestres e "máximo" em 14 semestres. Item 6. Processo nº 23110.003767/90-41 Progressão funcional da Professora Sandra Carlos Magno Santoro, tendo como relator o Professor Béria. Inicialmente, o relator lembrou ao plenário que o Processo tratava da promoção à classe de Professor Adjunto de uma professora não portadora da titulação de Mestre, que apresentava como justificativa para não haver se afastado, o fato de não existir nenhum Mestrado no país, em sua área de atuação. Procedido levantamento junto à PRPPG pela Comissão designada pelo COCEPE para avaliar o

132 47

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- CCCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 08

Processo, foi detectado haver quatro Mestrados no país em área compatível com a atuação da professora. Foi, ainda, constatado que a requerente estivera afastada por dois anos para tratamento de interesses particulares. Feitos esses esclarecimentos, o Professor Béria procedeu a leitura do parecer da Comissão, que ratificava o parecer emitido pela CPPD, manifestando-se pelo indeferimento da solicitação. Colocado o parecer em discussão e, após, em votação, o mesmo veio a ser aprovado por maioria de votos, sendo indeferida a progressão. Verificou-se uma abstenção com declaração de voto da Professora Maria de Lourdes Reyes. Nesse momento, ocorreu a chegada do Professor Veríssimo, Secretário Geral dos Cursos, e tendo sido concluído o exame do presente item, o Senhor Presidente sugeriu a retomada da discussão do calendário escolar, o que foi acatado pelos presentes. Item 3. Calendário Escolar. Fazendo uso da palavra, a Professora Maria Isabel disse que durante o período de greve, a Pró-Reitoria continuou a trabalhar, fazendo constantes projeções quanto ao calendário escolar. Salientou que, ao proceder-se a discussão, deveriam ser buscadas alternativas que impliquem no menor prejuízo aos alunos, uma vez que é certo que nenhuma decisão impedirá que haja algum prejuízo. Informou que, em reunião realizada com o DCE, os alunos propuseram que as três semanas que faltavam para o encerramento do primeiro semestre fossem ampliadas para quatro semanas, visando possibilitar uma retomada mais apurada dos conteúdos já ministrados o que resultou na emissão de Portaria "ad-referendum", dado a natureza emergencial da questão, fixando o data de encerramento do 1º semestre. Em seguida, a relatora procedeu a leitura de documento elaborado pela assembléia dos professores e ratificado pelos alunos, relativamente ao calendário escolar, cujo teor é o seguinte: "2º Período Letivo de 1991. NOVEMBRO Matrículas: 07 e 08; Início das Aulas: 11; DIAS LETIVOS: 17; FERIADOS: 01 (15). DEZEMBRO Recesso de Natal: 23 à 28; DIAS LETIVOS: 18. JANEIRO DIAS LETIVOS: 26; FERIADOS: 01 (1º). FEVEREIRO DIAS LETIVOS: 25. MARÇO Período de Exames: 05 à 19. TOTAL DE DIAS LETIVOS: 86." Esclareceu, ainda, que o Colegiado de Odontologia encaminhou uma proposição diferente sugerindo que cada colegiado estabelecesse o seu calendário e, ao mesmo tempo, explicitou a sua posição quanto a dificuldade de atendimento dessa proposição,

SEU COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 09

haja vista os procedimentos burocráticos junto à Secretaria Geral dos Cursos. A Pró-Reitoria de Graduação e Assistência defende a adoção de um calendário único, salientou. Em seguida, a Professora Maria Isabel passou a palavra ao Professor Veríssimo, que procedeu um minucioso relato da proposta de calendário com as implicações decorrentes. Por sua vez, a Professora Tânia justificou o não comparecimento da Faculdade de Odontologia na assembléia da Comunidade, em razão das atividades alusivas ao aniversário daquela Unidade. Relatou a situação peculiar da Faculdade de Odontologia, esclarecendo que a freqüência de pacientes fica bastante reduzida nos meses de verão em virtude das férias escolares dos filhos dos pacientes, como também a dificuldade de deslocamento dos pacientes residentes no interior do município e em bairros distantes que, nos meses de verão, não se dispõem a vir até a Faculdade, além de outras considerações. Esses fatos levaram o Curso de Odontologia a propor um calendário diferente que atendesse as suas especificidades, o qual previa um recesso de 10 dias em dezembro, entre o Natal e Ano Novo e de 20 dias em fevereiro, com retorno em março, explicou. À essa argumentação, contrapôs-se a Professora Maria Isabel dizendo que sempre foi contra a interrupção do semestre por entender que tanto pedagogicamente quanto didaticamente isso é prejudicial. Devemos ter o cuidado para não tomar uma decisão que mais uma vez privilegie o professor, salientou. Verificou-se, a seguir, várias manifestações de compreensão à situação do Curso de Odontologia, mas todas elas evidenciando a dificuldade de adoção de um calendário especial para aquele Curso. Igualmente, todas as considerações ratificavam o posicionamento da Professora Maria Isabel quanto ao prejuízo que uma interrupção do calendário poderia resultar. Outro aspecto destacado pelo Professor Veríssimo, e que atendia a uma reivindicação dos alunos, foi a definição de uma Semana Acadêmica Unificada para todos os Cursos que deverá acontecer na primeira semana do mês de Dezembro. Encerradas as discussões, emergiram duas proposições quanto ao calendário: a primeira, da Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, defendia a organização de um calendário único para todos os Cursos; a segunda, da Faculdade de Odontologia, propunha a adoção de um calendário único para todos os Cursos, à exceção do Curso de Odontologia que o organi

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 10

zaria de forma diferenciada. Postas em votação, foi vencedora a primeira proposição, por maioria de votos. Para a segunda proposta verificou-se um voto. No momento seguinte, a Professora Maria Isabel interviu perguntando se haverá possibilidade de algum professor gozar férias no verão, uma vez que em alguns Cursos as disciplinas são ministradas em bloco. O questionamento suscitou manifestações diversas, sendo colocado pelo Senhor Presidente que o entendimento entre os Reitores das Universidades é que o período concessivo de férias coincide com o aquisitivo. Ficou, ainda, claro o entendimento entre os conselheiros de que, uma vez havendo a concordância dos Departamentos e inexistindo prejuízo ao cumprimento das atividades acadêmicas, os professores poderão, eventualmente, gozar suas férias fora do período de recesso das aulas. Item 7. Processos oriundos da CPPD, relatados pela Presidência. Processo nº 23110.000214/91-27 do Professor José Carlos de Azevedo Junior, da Faculdade de Veterinária solicitando progressão funcional. Ao relatar o Processo, o Senhor Presidente disse tratar-se de um recurso dirigido pelo interessado ao COCEPE, uma vez que a Comissão de Avaliação manifestava-se contrariamente à sua progressão em razão de não haver atingido a pontuação mínima, o que fôra ratificado pela CPPD. Procedeu, a seguir, um rápido relato da situação funcional do professor, de forma a instruir a avaliação do Processo. Procedidas algumas considerações, o COCEPE deliberou por constituir uma Comissão composta pelos Professores Moacir Cardoso Elias, representando a área de Ciências Agrárias; Edson Tadeu Holthausen, Presidente da CPPD e um representante da PRPPG para, em conjunto, procederem a análise do Processo. Processo nº 23110.000284/91-11 do Professor Manoel Mendieta Araujo, da Faculdade de Agronomia solicitando progressão funcional para o nível 1 da classe de Professor Adjunto a partir de 15.03.91. Sobre este Processo foi colocado que o parecer da CPPD era favorável à progressão, seguindo o posicionamento da Comissão de Avaliação e do Conselho Departamental da Unidade. Foi, ainda, levantado questionamento sobre o quê o diferenciava do Processo da Professora Sandra Santoro. À respeito, foi destacado ser o professor detentor da titulação de Mestre e estar, no período considerado para avaliação, intimamente ligado a tarefas administrativas em seu Departamento. Foi, ainda, comentado que de a-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 11

cordo com o PCSBV, a exigência para a classe de Professor Adjunto é que o professor possua o grau de Doutor. Intervindo, a Professora Maria de Lourdes disse entender a questão como bastante delicada e falou de sua experiência como membro da CPPD, dizendo que aquele órgão tinha por norma aprovar as progressões cuja justificativa do professor fosse endossada pela Comissão de Avaliação e Conselho Departamental. Havendo divergência de opiniões, a Presidência da mesa colocou o Processo em votação, verificando-se seis votos favoráveis e cinco abstenções, o que resultou na aprovação da progressão. Processo nº 23110.000933/91-93 do Professor Walcir Brasil Vaz Corvello, da Faculdade de Agronomia solicitando progressão funcional para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, a partir de 01.02.90. Relatando o Processo, o Professor Schuch disse que, da mesma forma que no caso anterior, o professor é portador da titulação de Mestre e que o parecer da CPPD é favorável à progressão. Procedida a votação, verificaram-se seis votos favoráveis, três contrários e duas abstenções, resultando na aprovação do Processo. Processo nº 23110.001928/91-36 do Professor Paulo Edison Freitas Vignoli, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, solicitando progressão funcional (retorno). Com relação ao Processo, o Senhor Presidente informou tratar-se de um recurso movido pelo interessado que se julgava incomodado com a decisão da CPPD quanto a impossibilidade de conferir-lhe pontuação mínima para avaliação de desempenho durante o período em que esteve afastado para freqüentar o Curso "Altos Estudos de Política e Estratégia", na Escola Superior de Guerra, por não ser possível equipará-lo a Pós-Graduação "latu-sensu" nem "stricto-sensu". Outro agravante, considerado no julgamento da CPPD, foi o fato de o afastamento haver ocorrido à revelia do próprio Departamento e a manifestação do mesmo de que o Curso "não traz contribuições às atividades do Departamento". Feitos esses esclarecimentos, o Senhor Presidente colocou o Processo em discussão havendo consenso quanto ao não acatamento do recurso. Procedida a votação, o COCEPE homologou o parecer exarado pela CPPD, quanto ao indeferimento da progressão e não acolhimento do recurso. Processo nº 23110.001535/91-76 da Professora Maria Beatriz M. Caringi, solicitando progressão funcional para o nível 1 da classe E e a concessão do adicional de 15% por titulação, a partir de

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 12

20.05.91. O COCEPE homologou o parecer favorável exarado pela CPPD quanto à progressão solicitada. Concluído o exame deste item, o Senhor Presidente propôs, face o adiantado da hora, que a reunião fosse interrompida. Foi acordado que a mesma teria continuidade dia primeiro de outubro, às quatorze horas e trinta minutos, no mesmo local. **Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um**, no horário das quatorze horas e trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, foi dado o desdobramento da reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, iniciada dia trinta de setembro do corrente ano, a qual, previamente convocada e presidida por seu Presidente, Professor Luiz Henrique Schuch, contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Professores Luis Antônio Veríssimo Corrêa, em substituição à Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Fernando Nova Cruz Diaz, Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Carmen Lúcia Abadie Biasoli, Suplente da Representante da área de Letras e Artes; Hilda Costa Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas e Acadêmica Lusiane Luz de Lima, Representante discente. Verificada a existência de quorum, o Senhor Presidente procedeu a reabertura da sessão justificando, inicialmente, a ausência do Professor Aldyr Garcia Schlee que se encontrava viajando e de seu suplente que estava em sala de aula. Justificou, ainda, a ausência momentânea do Professor Sérgio Martins, que chegaria mais tarde. Feitas essas considerações, deu prosseguimento ao exame da pauta Item 8. Processos relatados pela Comissão de Graduação, tendo como relator o Professor Veríssimo. Processo nº 23110.001399/91-60 da Secretaria Geral dos Cursos, encaminhando relação de estudantes-convênio que se encontram em situação irregular na UFPel. Colocado o assunto em discussão, várias considerações foram feitas quanto as normas constantes do Manual de Estudantes-Convênio proveniente do Protocolo entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Educação em vigor desde 1987. Foi, ainda, referida a Resolução 09/89 que estabeleceu as normas que regulam a situação do estudante-convênio na

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 13

457 UFPel. Em sua explanação, o Professor Veríssimo falou da im-
458 portância de regulamentação das normas existentes, visando
459 possibilitar a sua aplicabilidade na Universidade. Ao final
460 da discussão, o COCEPE deliberou o que segue com relação aos
461 estudantes-convênio: 1º) Para aqueles que se incluem na situa-
462 ção de mais de duas reprovações por disciplina no mesmo semes-
463 tre, deverá ser cumprido o disposto no art. 6º da Resolução
464 09/89 do COCEPE, conforme parecer da Comissão de Graduação, a
465 partir da vigência daquela Resolução; 2º) Aos alunos que, na
466 data da publicação da Resolução 09/89, tenham impossibilidade
467 de integralizar o conteúdo curricular no período máximo esta-
468 belecido para os estudantes-convênio ou que, inclusive, já o
469 tenham ultrapassado, o Colegiado definirá o prazo para que o
470 façam, a partir de levantamento a ser realizado pela Secreta-
471 ria Geral dos Cursos, sendo que este prazo jamais poderá ser
472 superior ao período mínimo definido para cada Curso, através
473 da Portaria nº 554, de 01.10.91. Processo nº 23110.000830/91-
474 51 do Centro Acadêmico Ferreira Vianna, solicitando a criação
475 de nova turma para a Disciplina de Direito Tributário. O
476 COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Graduação, que
477 manifestou-se pelo indeferimento da solicitação, face a maté-
478 ria já encontrar-se vencida a esta altura do semestre. Item
479 9. Processos relatados pela Comissão de Pesquisa e Pós-Gradua-
480 ção, relatados pelo Senhor Presidente em razão da ausência mo-
481 mentânea do Professor Sérgio. Processo nº 23110.001257/91-75
482 da Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto de pesquisa
483 intitulado "Interferência de resíduos de antibióticos sobre a
484 fermentação lática e coagulação enzimática do leite de cabra
(Capra hircus, L.)", coordenado pelo Professor Wladimir Padi-
485 lha da Silva; Processo nº 23110.001218/91-13 da Faculdade de
486 Arquitetura e Urbanismo, encaminhando o projeto de pesquisa
487 intitulado "Levantamento dos Problemas Patológicos das Cons-
488 truções de Pelotas", coordenado pela Professor Sérgio Lund A-
489 zedo; Processo nº 23110.001522/91-24 do Instituto de Biolo-
490 gia, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado "Histolo-
491 gia de Teleóginas de Boophilus microplus (CAN., 1987)", coordena-
492 do pelo Professor João Guilherme W. Brum; Processo nº
493 23110.001357/91-10 da Escola Superior de Educação Física, en-
494 caminhando o projeto de pesquisa intitulado "Capacidade Fun-
495 cional e Doenças do Trabalho", coordenado pelo Professor Flo-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 14

507 rismar Oliveira Thomaz; Processo nº 23110.001356/91-57 da Es-
508 colá Superior de Educação Física, encaminhando projeto de pes-
509 quisa intitulado "Perfil bio-psico-sócio-econômico de crianças
510 de 3 meses a 10 anos que freqüentam as creches municipais na
511 cidade de Pelotas (RS)", coordenado pelo Professor Ailton Jo-
512 sé Rombaldi. Processo nº 23110.001523/91-97 do Instituto de
513 Biologia, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Varia-
514 ções morfológicas dos processos vulvares de Haemonchus (Nema-
515 toda: Trichostrongylidae) de Ovis aries L. do Estado do Rio
516 Grande do Sul", coordenado pela Professora Suceni Iné Moreira
517 Lara. Processo nº 23110.001415/91-14 da Pró-Reitoria de Gradua-
518 ção e Assistência, encaminhando projeto de pesquisa intitula-
519 do "A Qualidade do Ensino da UFPel na Perspectiva dos Alunos
520 de Graduação", coordenado pela Professora Maria Isabel da Cu-
521 nha; Processo nº 23110.000995/91-41 da Faculdade de Medicina,
522 encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Correlação Clíni-
523 co-Patológica das Apendicopatias Agudas operadas no Hospital
524 Escola", coordenado pelo Professor André Luiz Haack; Processo
525 nº 23110.001256/91-11 da Faculdade de Agronomia, encaminhando
526 o projeto de pesquisa intitulado "Avaliação das condições de
527 conservação do leite "tipo-C" comercializado em Pelotas-RS",
528 coordenado pelo Professor Celso Medina Fagundes; Processo nº
529 23110.001249/91-47 da Faculdade de Agronomia, encaminhando
530 projeto de pesquisa intitulado "Comparação de Dois Sistemas
531 de Adubação Orgânica em Laranjeiras", coordenado pelo Profes-
532 sor Antonio Augusto Fonseca Ferreira; Processo nº
533 23110.001250/91-26 da Faculdade de Agronomia, encaminhando
534 projeto de pesquisa intitulado "Comparação entre as Produtivi-
535 dades de Cultivos Consorciados e Solteiros, Avaliando-se a In-
536 fluência de Plantas Invasoras das Culturas", coordenado pelo
537 Professor João Silva Fº; Processo nº 23110.001362/91-50 da Fa-
538 culdade de Veterinária, encaminhando projeto de pesquisa inti-
539 tulado "Dinâmica da síntese de cápsula de Actinobacillus pleu-
540 ropneumoniae", coordenado pelo Professor Carlos Gil Turnes;
541 Processo nº 23110.001366/91-19 da Faculdade de Veterinária, en-
542 caminhando projeto de pesquisa intitulado "Efeito de probióti-
543 cos no ganho de peso e controle de enteropatias", coordenado
544 pelo Professor Carlos Gil Turnes; Processo nº 23110.001361/91
545 -97 da Faculdade de Veterinária, encaminhando projeto de pes-
546 quisa intitulado "Estudo da dinâmica de síntese de fimbrias

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 15

de Moraxella bovis", coordenado pelo Professor Carlos Gil Turnes; Processo nº 23110.001360/91-24 da Faculdade de Veterinária, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Determinação da Duração de Imunidade de Vacinas Moraxella bovis aderentes", coordenado pelo Professor Frutuoso Luis de Araujo; Processo nº 23110.001364/91-85 da Faculdade de Veterinária, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Promotores de síntese de adesinas de Moraxella bovis", coordenado pelo Professor Carlos Gil Turnes; Processo nº 23110.001363/91-12 da Faculdade de Veterinária, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Preparação de um kit para diagnóstico de Brucelose ovinas", coordenado pelo Professor Carlos Gil Turnes. Sobre este projeto, o Senhor Presidente destacou tratar-se de uma iniciativa pioneira, uma vez que no Brasil ainda não há esse material. Processo nº 23110.001251/91-99 da Faculdade de Agronomia, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Avaliação de Sistemas de Arraçoamento e Gaiolas no Desempenho de Matriizes de Coelho da Raça Nova Zelândia Branco e Vermelho", coordenado pelo Professor Valter Eliogabalos R. de Azambuja; Processo nº 23110.001243/91-61 da Faculdade de Agronomia, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Influência do Sexo e Idade de Abate nos níveis de ácidos Graxos em Gordura de Carne de Coelho (*Oryctolagus cuniculus*)", coordenado pelo Professor Germano Jorge Dorneles Soares. Com relação aos projetos enunciados, o COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favorável quanto ao mérito, ficando a execução plena na dependência da obtenção de recursos. Foi salientado pelos conselheiros a diversidade significativa das pesquisas com destaque para algumas desenvolvidas em áreas "de ponta" para a Universidade e para a zona sul. Fazendo uso da palavra, a Professora Céres sugeriu que a Universidade procure divulgar as pesquisas que estão sendo desenvolvidas, quem sabe encontrando um espaço para fazê-lo durante a Semana Acadêmica, de forma a procurar envolver e despertar o interesse dos alunos para a pesquisa. Outra sugestão foi a realização de um seminário preparatório ao que ocorrerá na UFRGS, com a participação de bolsistas de iniciação científica, pesquisadores e demais interessados. Item 10. Processos relatados pela Comissão de Extensão, tendo como relator o Senhor Presidente. Processo nº 23110.000838/91-62 do Instituto de Letras e Ar-

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 16

tes, encaminhando projeto de extensão intitulado "Bijouterias em Cerâmica", coordenado pela Professora Maria Enny N. Gomes; Processo nº 23110.000842/91-30 do Conservatório de Música, encaminhando projeto de extensão intitulado "Revendo o Passado", coordenado pelo Professor Adê Souza; Processo nº 23110.001401/91-18 da Faculdade de Ciências Domésticas, encaminhando projeto de extensão intitulado "Palestra: A Economia Doméstica no Canadá - uma experiência profissional", coordenado pelas Professoras Zilma da Costa Tambara e Nair C.F. Macedo; Processo nº 23110.001416/91-87 do Conservatório de Música, encaminhando projeto de extensão intitulado "Turíbio Santos em Concerto", ordenado pelo Professor Adê Souza; Processo nº 23110.001417/91-40 do Conservatório de Música, encaminhando projeto de extensão intitulado "Olinda Alessandrini - Recital de Piano", coordenado pela Professora Maria Elizabeth Maurer de Salles; Processo nº 23110.001418/91-11 do Conservatório de Música, encaminhando projeto de extensão intitulado "Seminário de Música", ordenado pela Professora Maria Elizabeth Maurer de Salles; Processo nº 23110.001663/91-56 do Conservatório de Música, encaminhando projeto de extensão intitulado "Recital de Piano", coordenado pela Professora Maria Elizabeth Maurer de Salles. Com relação aos Processos enunciados, o COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Extensão, favorável à execução dos projetos. Item 11. Processos relatados pela Comissão de Concursos, tendo como relatora a Professora Céres. Processo nº 23110.001517/91-94 do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, encaminhando relação de candidatos inscritos para o concurso na área de Biologia. À oportunidade, foi destacado a existência de candidatos vinculados ao magistério estadual que, em sendo aprovados e nomeados, em pouco tempo solicitarão aposentadoria, dado a possibilidade de juntarem os tempos de serviço de fora da Universidade. À respeito, o Senhor Presidente comentou que, em algumas Universidades, foram criadas normas próprias proibindo que professores aposentados realizassem novo concurso público, justificando que, a par de não haver nenhum impedimento legal, é um contra-senso o reaproveitamento de aposentados, porquanto a aposentadoria pressupõe que as pessoas estejam com sua capacidade de trabalho exaurida e no limite de suas potencialidades, além de outros fatores. Processo nº 23110.000946/91-35 do Instituto de Ciências Humanas, encami -

141 ey

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 17

nhando o resultado final do Concurso para a área de História. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Concursos quanto ao resultado final do Concurso que considerou habilitados os candidatos Fábio Vergara Cerqueira (1º lugar); Lorena Almeida Gill (2º lugar) e Luiz Alberto Grijó (3º lugar). Processo nº 23110.001843/91-38 da Faculdade de Ciências Domésticas, encaminhando relação de candidatos inscritos, indicação da Banca Examinadora, data e local do Concurso para a área de Ciência dos Alimentos. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Concursos quanto a relação de candidatos inscritos, composição da Banca Examinadora, data, hora e local de realização do concurso. Item 12. Processos aprovados "ad-referendum" para serem referendados - Concursos, relatados pelo Senhor Presidente e Professora Céres. Processo nº 23110.001233/91-15 da Faculdade de Direito, indicando a composição da Banca Examinadora e definindo a data, local e hora de realização do Concurso na área de História do Direito. O COCEPE referendou o parecer favorável emitido "ad-referendum" quanto a composição da Banca Examinadora, data, local e hora de realização do Concurso. Processo nº 23110.001842/91-75 do Instituto de Ciências Humanas, encaminhando relação de candidatos inscritos para o Concurso Público na área de Geografia. O COCEPE referendou o parecer emitido "ad-referendum" quanto a homologação das inscrições para o concurso na área de Geografia. Processo nº 23110.002385/91-91 da Faculdade de Medicina, solicitando abertura de Concurso Público na área de Radiologia. Após proceder a análise do Processo, o OCCEPE deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Unidade para caracterização objetiva do requisito para inscrição e juntada do programa. Processo nº 23110.001232/91-44 da Faculdade de Direito, encaminhando o resultado final do Concurso na área de Direito do Estado. Ao proceder o relato do Processo, a Professora Céres informou ter chegado às suas mãos recurso interposto pela candidata Céres Mari da S. Meiréles, pedindo "vistas da documentação comprobatória que contenha os critérios utilizados no julgamento das provas didática, entrevista e, em especial, da prova de títulos". No momento seguinte, o Senhor Presidente fez uma retomada de todos os passos do Processo, salientando que o resultado final fora homologado "ad-referendum" dia 20/9, à vista do Parecer da Comissão de Concursos do COCEPE, uma vez que naquele momento

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA N° 09/91. Fls. 18

não se tinha conhecimento de qualquer interposição de recurso. Quanto a pontuação utilizada na prova de títulos, a Professora Céres disse ter conhecimento de que a maioria das Banca s, considerando o grande número de questionamentos quanto aos critérios de avaliação de títulos, têm adotado por norma apresentar aos candidatos a pontuação adotada, visto ser esta uma prova mais objetiva - ou o candidato possui o título ou não o possui. Em seguida, o Senhor Presidente disse que a norma geral adotada pelo COCEPE no julgamento dos recursos é centrada nos aspectos: 1º) Quanto ao mérito: não sendo apresentadas razões, provas ou alegações que possam entrar no desmerecimento da Banca, enquanto acreditada para proceder a avaliação de mérito, o mérito é da Banca; se não são dados elementos que convençam o COCEPE quanto à suspeição da Banca ela é acreditada na avaliação de mérito; 2º) Se há evidências concretas de que tenha havido vícios de tal ordem no andamento do concurso, quanto a seus procedimentos normais, que possa ter interferido no seu resultado final. O Senhor Presidente disse, ainda, que no presente recurso, a recorrente pedia a sustação do Processo até que pudesse conhecer a metodologia utilizada; ao mesmo tempo salientou que isso não poderia acontecer porquanto o concurso já fora homologado "ad-referendum" e a publicação do resultado já fora encaminhada ao Diário Oficial. Foi, também, salientado que a candidata não colocava suspeição quanto a Banca Examinadora. Esgotadas as considerações acerca do Processo, o Senhor Presidente colocou em votação a homologação do parecer emitido "ad-referendum", e a inclusão da proposta do Professor Diaz de concessão de vistas do Processo à candidata. Procedida a votação, o COCEPE referendou o parecer emitido "ad-referendum" quanto ao resultado final do Concurso, que considerou habilitado o candidato Itiberê de Oliveira Rodrigues. Com relação ao pedido de vistas do Processo feito pela candidata Céres Mari da Silva Meiréles, o COCEPE deliberou favoravelmente. Processo nº 23110.000921/91-12 do Instituto de Biologia, encaminhando a indicação da Banca Examinadora, local e data de realização do Concurso na área de Anatomia I e II. O COCEPE referendou o parecer emitido "ad-referendum" quanto a Banca Examinadora, data e local de realização do Concurso Público. Encerrada a apreciação dos Processos relatados pela Comissão de Concursos, o Senhor

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 19

Presidente informou ao plenário sobre a existência de alguns Processos extra pauta de responsabilidade dessa Comissão e de outros, atinentes à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, para os quais solicitou a complacência dos presentes em apreciá-los, visto o caráter de urgência que os envolvia. Processo nº 23110.001617/91-84 da Faculdade de Agronomia, relativo a abertura de Concurso Público na classe de Professor Adjunto, área de Nutrição e Alimentação Animal, em vaga da aposentadoria do Professor Narciso Islabão, informando não ter havido candidatos inscritos e solicitando a transformação do concurso para a classe de Professor Assistente. O COCEPE homologou o parecer favorável de sua Comissão de Concursos quanto a alteração do concurso que passará a ser realizado para a classe de Professor Assistente, conforme solicitação da Unidade. Em seguida, a Professora Céres deu conhecimento ao COCEPE do Ofício nº 042/91 do Instituto de Física e Matemática, informando que as provas relativas ao Concurso Público a ser realizado no Departamento de Matemática, Estatística e Computação, área de Estatística, foram transferidas para o período de 23 a 25 do mesmo mês. Processo nº 23110.002495/91-99, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, solicitando abertura de Concurso Público na área de Enfermagem Médico-Cirúrgica, em vaga decorrente do pedido de demissão do Professor Adalberto Jesus Silva da Rosa. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Concursos quanto a alocação da vaga na área indicada pela Unidade, tipos de provas, programa, classe, regime de trabalho e requisitos para inscrição. Processo nº 23110.002523/91-22 do Instituto de Letras e Artes, solicitando abertura de Concurso Público na área de Língua Inglesa e Literatura Anglo-americana, em vagas decorrentes de aposentadoria dos Professores Guido Gilberto Fernandes e Regina Branco Araújo de Faria Santos. Ao relatar o Processo, a Professora Céres levantou questionamento quanto ao requisito para inscrição, que não pede habilitação em Inglês, mas em Letras. A este questionamento surgiram várias considerações que culminaram em consulta à Unidade e na confirmação do requisito apontado no Processo, ficando claro que pessoas habilitadas em Letras e que apresentassem profundo conhecimento de Língua Inglesa obtido em cursos específicos poderiam concorrer. O COCEPE acatou a decisão da Unidade, todavia a mesma deverá justificar por escrito a delibe-

144 ef

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 20

ração. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Concursos quanto à alocação das vagas, bem como os tipos de provas, programa, classe, área, regime de trabalho e requisitos para inscrição. Processo nº 23110.002522/91-60 do Instituto de Letras e Artes, solicitando a abertura de Concurso Público na área de Fundamentos da Linguagem Visual, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor José Érico Alípio Cava, encaminhando os tipos de provas, programa, classe, regime de trabalho e requisitos para inscrição. Quando do relato do Processo foi destacado que poderão inscrever-se candidatos portadores de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Graduação em Artes Plásticas. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Concursos quanto a alocação da vaga, bem como os tipos de provas, conteúdo programático, regime de trabalho, área em concurso e requisitos para inscrição. Processo nº 23110.002524/91-95 do Instituto de Letras e Artes, solicitando abertura de Concurso Público na área de Lingüística e Língua Portuguesa, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor Victorino Piccinini, e encaminhando os tipos de provas, programa, classe e regime de trabalho. O COCEPE referendou o parecer de sua Comissão de Concursos quanto a alocação da vaga, bem como os tipos de provas, conteúdo programático, regime de trabalho e classe em concurso. Processo nº 23110.000814/91-02 do Instituto de Biologia, indicando a Banca Examinadora, data, local e hora de realização das provas referentes ao Concurso na área de Farmacologia. Sobre este Processo, o Senhor Presidente informou que o concurso deveria ser realizado no prazo de 90 dias, a contar da homologação das inscrições pelo COCEPE, em cumprimento às normas; todavia, em razão do movimento grevista somente agora a Unidade terá condições de implementá-lo. Propôs, a seguir, que dado a excepcionalidade da situação o COCEPE conheça a questão e concorde com a realização do concurso, sobretudo ao ser considerado que os prazos de inscrição foram respeitados e cumpridos antes da greve. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Concursos quanto à constituição da Banca Examinadora, data, local e hora de realização das provas. Item 13. Revalidação de diplomas. Com relação a este item, o Senhor Presidente fez um breve histórico sobre a forma como se dá o reconhecimento de diplomas de estrangeiros na UFPel e de sua tramitação, salientando que a análise é

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 09/91. Fls. 21

realizada levando em conta o disposto na Resolução 02/85 do COCEPE e Normas do Conselho Federal de Educação. Fazendo uso da palavra, o Professor Diaz perguntou se o parecer da Comissão Especial nomeada para proceder a avaliação dos Processos não teria de ser submetido à homologação do Colegiado de Curso. Consultadas as normas foi verificado que a Comissão deve emitir um relatório circunstanciado acerca do Processo que, a pós, é submetido à apreciação do COCEPE. Analisados os Processos e constatado serem os pareceres bastante suscitos, o plenário sugeriu que, para novos casos, a Comissão deverá ser instruída no sentido de emitir um relatório mais detalhado para cada caso. Processo nº 23110.000320/91-74 de Pedro Bustelo; 23110.005534/88-50 de Juarez Henrique Blauth; 23110.000701/91-16 de Gabriel Savi; 23110.002965/89-36 de José Fernando Sandoval Plaza; 23110.001877/90-79 de Antonio Cleofa Cabrera Pereira; 23110.003688/90-77 de Gustavo Emilio Moreno Fernandez e 23110.001102/91-39 de Rodolfo Ricardo Villarreal Scapperone, todos solicitando revalidação do diploma de Médico. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão constituída pela Portaria nº 178, de 05.04.91 que manifestou-se favoravelmente à revalidação dos diplomas de Médico, relativamente aos Processos acima. A seguir, o Professor Schuch procedeu o relato dos Processos extra-pauta, primeiramente, de um oriundo da CPPD. Processo nº 23110.001359/91-45 do Professor Carlos Oliveira Amaral do Instituto de Biologia, solicitando progressão funcional de Professor Assistente N-4 para Professor Adjunto N-1, a partir de 01.04.91. O COCEPE deliberou favoravelmente à progressão, considerando os termos do parecer da CPPD. A seguir passou a palavra ao Professor Sérgio Martins para o relato dos Processos da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. Processo nº 23110.002214/91-06 do Professor Sérgio Silva da Silva da Faculdade de Veterinária, solicitando afastamento para cursar Doutorado na área de Biologia Molecular e Celular, na Fundação Oswaldo Cruz-RJ, por três anos a contar de 01.07.91. O COCEPE homologou o parecer favorável de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao afastamento solicitado. Processo nº 23110.000727/91-00 da Faculdade de Odontologia, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado "Análise da dentição Mista - Estudo Comparativo dos Métodos de Nance e Moyers", coordenado pelo Professor Eurico Passos de

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA N° 09/91. Fls. 22

Oliveira. Ao relatar o Processo, o Professor Sérgio destacou que a grande polêmica envolvendo este projeto foi a questão do número de horas que o professor solicitou para desenvolver a atividade de pesquisa. "É muito complicado quantificar tempo para pesquisa" - salientou. "Há Unidades em que a pesquisa é feita por iniciativa do próprio professor que a desenvolve com muito sacrifício e, portanto, a questão de horas varia de Unidade para Unidade. A liberação de horas deve ser discutida a cada semestre junto ao Departamento e depende da natureza do projeto, mas jamais poderá desobrigar o professor do cumprimento de suas atividades acadêmicas em sala de aula". A colocação do Professor Sérgio foi ratificada por todos os presentes e, ao final, o COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à execução do projeto destacando, ainda, que a execução de atividade de pesquisa não desobriga o professor do cumprimento de suas atividades acadêmicas. Concluída a apreciação dos Processos, o Professor Schuch colocou a palavra à disposição dos presentes. Como dela ninguém mais desejasse fazer uso, agradeceu a compreensão de todos dando a sessão por encerrada. Do que, para constar, eu, Ejané Leonor Lima de Faria, Secretária dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, larei a presente Ata que, após aprovada, será igualmente assinada pela Presidência.

Schirch